

Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R015/2015 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA

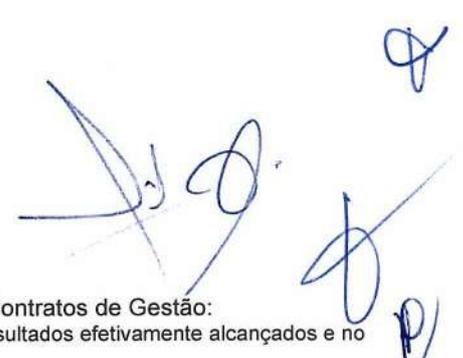
Exercício - 2020

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5461-9036



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R015/2015 – SMS/CPCSS

PROCESSO N°: 2014-0.337.121-7

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA PRUDENTE/SAPOBEMBA

ASSINATURA: 31/07/2015 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 08/04/2020 POR MEIO DO TA 032/2020, VIGENTE ATE 31/07/2025.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

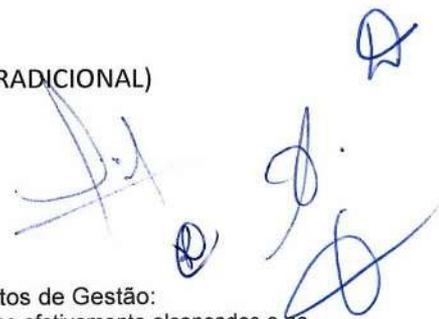
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualidade nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo - SP

- AMA 12H VILA CALIFORNIA- ZEILIVAL BRUSCAGIN
- AMA ESPECIALIDADES GUAIRACÁ
- SADT JARDIM GUAIRACÁ
- HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
- SADT HOSPITAL DIA VILA PRUDENTE
- EMAD REUNIDAS I
- UBS JARDIM GUAIRACÁ (ESF)
- UBS REUNIDAS I (ESF)
- UBS PARQUE SÃO LUCAS (ESF)
- UBS VILA EMA
- UBS VILA PRUDENTE (MISTA)
- UBS VILA CALIFORNIA – ZEILIVAL BRUSCAGIN (MISTA)
- UBS JARDIM INDEPENDÊNCIA – HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR (TRADICIONAL)
- APD – SEDIADO NO CER II VILA PRUDENTE
- ASSISTÊNCIA MATERNO INFANTIL – CASA DE PARTO SAPOPEMBA
- NASF SÃO LUCAS
- NASF UBS REUNIDAS I
- NASF JARDIM GUAIRACÁ

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036



- NASF VILA EMA
- SRT VILA PRUDENTE I
- SRT VILA PRUDENTE II
- PAI VILA CALIFORNIA
- PAI VILA EMA
- CAPS INFANTO JUVENIL II VILA PRUDENTE
- UNIDADE ADMINISTRATIVA

TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020

Contrato de Gestão R0015/2015	Vigência: 60 meses	Objeto: Contratação inicial território STS Vila Prudente/Sapopemba.
Termo Aditivo 025/2019	Vigência: 01/01/2020 à 31/01/2020	Objeto: Reforma na Casa de Parto de Sapopemba e UBS Reunidas I
Termo Aditivo 026/2019	Vigência: 01/01/2020 à 31/03/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 027/2020	Vigência: 01/01/2020 à 31/03/2020	Objeto: Programa Saúde na Hora nas unidades UBS Pq. São Lucas; UBS Jd. Guairacá; UBS Reunidas I; UBS Vila Em:
Termo Aditivo 028/2020	Vigência: 01/03/2020 à 31/05/2020	Objeto: Realização de exames (Corujão 2020) na unidade Hospital Dia Vila Prudente
Termo Aditivo 029/2020	Vigência: 01/04/2020 à 30/04/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 030/2020	Vigência: 01/05/2020 à 31/05/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 031/2020	Vigência: 01/06/2020 à 30/06/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 032/2020	Vigência: 31/07/2020 à 31/07/2021	Objeto: Prorrogação do Contrato por 12 meses
Termo Aditivo 033/2020	Vigência: 01/07/2020 à 30/09/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 034/2020	Vigência: 01/10/2020 à 31/10/2020	Objeto: Reforma da UBS Reunidas I
Termo Aditivo 035/2020	Vigência: 01/10/2020 à 31/10/2020	Objeto: Reforma da UBS Jardim Independência
Termo Aditivo 036/2020	Vigência: 01/10/2020 à 31/10/2020	Objeto: Reforma da UBS Guairacá
Termo Aditivo 037/2020	Vigência: 01/10/2020 à 31/10/2020	Objeto: Reforma e Aquisição de Equipamentos para UBS Reunidas I
Termo Aditivo 038/2020	Vigência: 01/10/2020 à 31/10/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato
Termo Aditivo 039/2020	Vigência: 01/11/2020 à 30/11/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato e Inclusão de EMAD Vila Prudente
Termo Aditivo 040/2020	Vigência: 01/11/2020 à 31/12/2020	Objeto: Extensão do horário de funcionamento até 22:00 horas para realização de 336 cirurgias na unidade Hopit
Termo Aditivo 041/2020	Vigência: 01/12/2020 à 31/12/2020	Objeto: Prorrogação do Contrato



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036

1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS). São gerados apontamentos e discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

A CTA acompanha e avalia a prestação dos serviços de saúde e a apura o cumprimento das metas de produção e de qualidade através de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

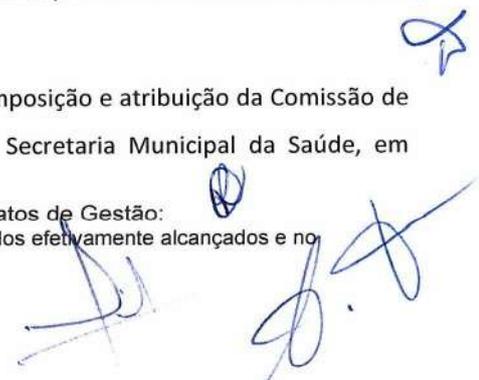
O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 69 de 18 de abril de 2024 que designa a atual composição e atribuição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036



conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. METAS DO PERÍODO

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo nova Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 - Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporário de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

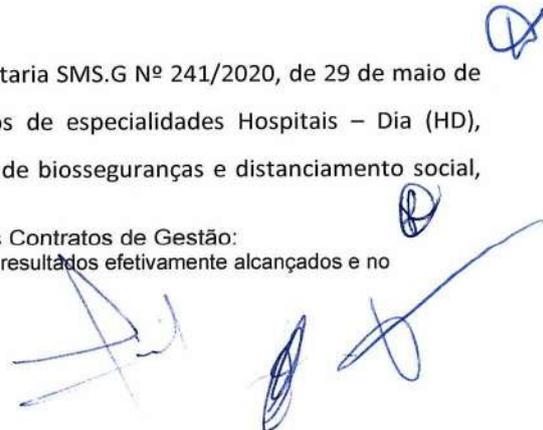
Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social,

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036



incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regularizar a prática da Telemedicina no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020).

Portaria Nº 492/2020-SMS.G de 4 de dezembro de 2020 - Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº 493 de 8 de dezembro de 2020)

Portaria Nº 500/2020-SMS.G de 11 de dezembro de 2020 - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada a CPCSS. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos pelas portarias que estavam vigentes. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015279-3.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:



LINHA DE SERVIÇO	PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL 2020																						
	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				TOTAL ANUAL						
	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%			
EMAD/EMAP	110,56%	0	199	180	100,00%	107,22%	0	193	180	100,00%	115,00%	1	207	180	100,00%	110,00%	5	198	180	100,00%	797	720	110,69%
ESF	83,56%	18	138.063	165.233	83,56%	60,20%	25,5	97.845	162.532	59,78%	65,34%	21,5	108.333	165.832	62,73%	67,69%	9	117.183	174.336	67,22%	461.444	667.933	69,09%
PAI	95,56%	4	688	720	95,56%	95,83%	0	690	720	95,83%	97,36%	1	701	720	97,36%	96,94%	0	698	720	96,94%	2.777	2.880	96,42%
UBS MISTA	90,10%	8	38.186	42.381	85,87%	46,63%	4	20.911	44.840	46,63%	50,10%	1	23.323	46.555	50,10%	56,68%	2	21.378	37.716	56,68%	103.798	171.492	60,53%
UBS TRADICIONAL	89,93%	4	10.834	10.834	86,48%	36,10%	0	4.339	12.018	36,10%	53,37%	4	6.414	12.018	53,37%	62,02%	3	10.939	17.637	60,56%	32.526	52.507	61,95%
AMA 12H																							
VIASF																							
CAPS	161,08%	2	749	465	100,00%	71,61%	1	333	465	71,61%	121,29%	1	564	465	100,00%	106,67%	0	496	465	100,00%	2.142	1.860	115,16%
SADT	89,85%	0	11.008	12.252	88,70%	19,35%	0	2.371	12.252	19,35%	53,95%	0	6.607	12.252	53,95%	94,33%	0	11.252	12.252	88,56%	31.238	49.008	63,74%
APD	120,48%	8	253	210	100,00%	122,86%	8	258	210	100,00%	131,43%	3	276	210	100,00%	134,29%	1	282	210	100,00%	1.069	840	127,26%
AMA-E / HORA CERTA	73,32%	13	19.693	26.838	73,10%	17,66%	6	5.090	28.759	17,66%	53,69%	5	15.371	28.629	53,69%	61,19%	17	17.209	28.126	61,04%	57.353	112.372	51,04%
SRT	100,00%	0	48	48	100,00%	100,00%	1	48	48	100,00%	100,00%	2	48	48	100,00%	100,00%	0	48	48	100,00%	192	192	100,00%
TOTAL			219.721	259.181				132.068	262.024				161.864	266.909									
INDICAÇÃO DE DESCONTO NA LINHA DE SERVIÇO			Não há indicação de descontos										Não há indicação de descontos										
INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA			804.547,58										758.923,78				533.871,23		642.552,14		2.739.895		

*Linhas de Serviços: Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Unidade Básica Tradicional (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), AMA Especialidades (AMA-E), Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Rede de cuidado PCD (CER/APD/NIR) * Linhas de Serviços: AMA, NASF e Casa de Parto, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep 01509-020
Fone: 5461-9036

3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no neste Contrato de Gestão. Sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício, apresentou, assim, os números que seguem, retirados da base de dados do WebSAASS:



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5461-9036

INDICADORES		QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL 2020																										
		1º TRIMESTRE						2º TRIMESTRE						3º TRIMESTRE						4º TRIMESTRE								
		Resultado		Pontuação		Parâmetro		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado				
Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Apr	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem	Outubro	Novem	Dezem	Jan	Fev	Mar	Apr	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem	Outubro	Novem	Dezem		
Pontualidade na Entrega	Protocolo na entrega de relatórios mensais de prestação de Contas Assistenciais e financeiras	100%	100%	100%	20	20	100%	100%	100%	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
Qualidade da Informação	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	SUSPENSE	40	
Educação Continuada	Execução do plano de educação permanente aprovados pela CRS	100%	100%	100%	60	60	100%	100%	100%	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
Controle Vacinal	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo	89,70%	89,70%	89,70%	40	40	81,97%	81,97%	81,97%	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Eficácia do Atendimento da Rede Cegonha	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré natal e puerpério	80,69%	80,69%	80,69%	40	40	81,55%	81,55%	81,55%	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Satisfação do Usuário	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	"a contento"	"a contento"	"a contento"	40	40	"a contento"	"a contento"	"a contento"	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Atividade do Conselho Gestor	Funcionamento do Conselho Gestor	96,00%	96,00%	96,00%	20	20	85,00%	85,00%	85,00%	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Pontuação Final da Matriz de Indicadores		100						100						100						100								
INDICAÇÃO DE DESCONTO		Não houve indicação de desconto						Não houve indicação de desconto						Não houve indicação de desconto						Não houve indicação de desconto								

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
 "Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"
 Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
 Fone: 5461-9036



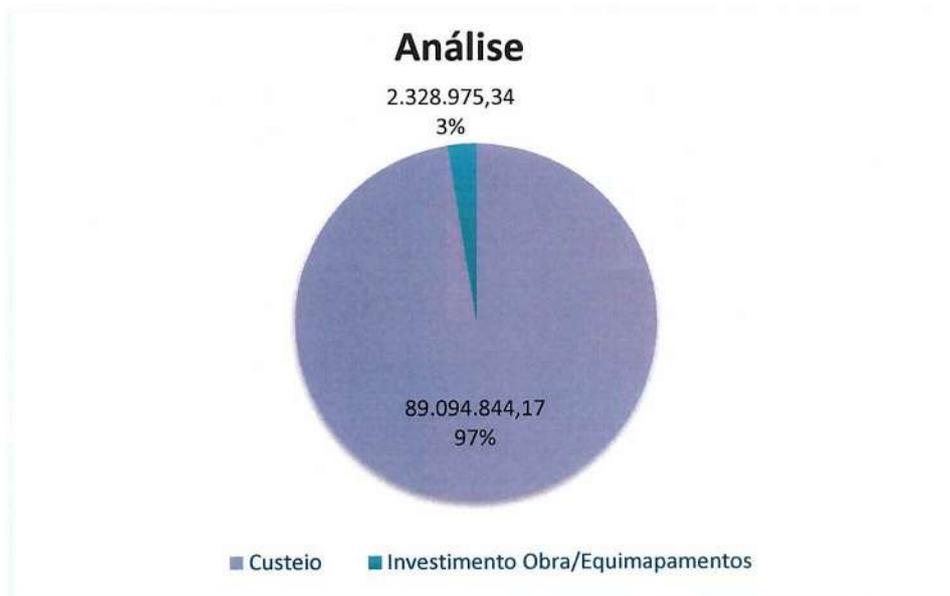
4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial dos Distritos Administrativos Vila Prudente e São Lucas da Supervisão Técnica de Saúde STS Vila Prudente/Sapopemba na assistência a usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0012559-1.

O Contrato de Gestão R015/2015 teve seu início em 31 de julho de 2015, no momento está em vigência até 31/07/2025, tendo sido prorrogado através do termo de contrato nº 032/2020 em 29/06/2020, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo.



Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através da análise de documentos financeiros, aponta que foi realizado um investimento anual no valor de R\$ 89.094.844,17 (Oitenta e nove milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para uso regular conforme o Plano de Trabalho e investimentos em obras e equipamentos.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto X executado por grupo de despesa, foi constatado repasse de 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 92% (noventa e dois por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 5.397.931,66 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) referente a receita regular e R \$ 1.741.836,82 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) referente ao COVID-19, perfazendo o total acumulado de R\$ 7.139.768,48 (sete milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em 31/12/2020.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

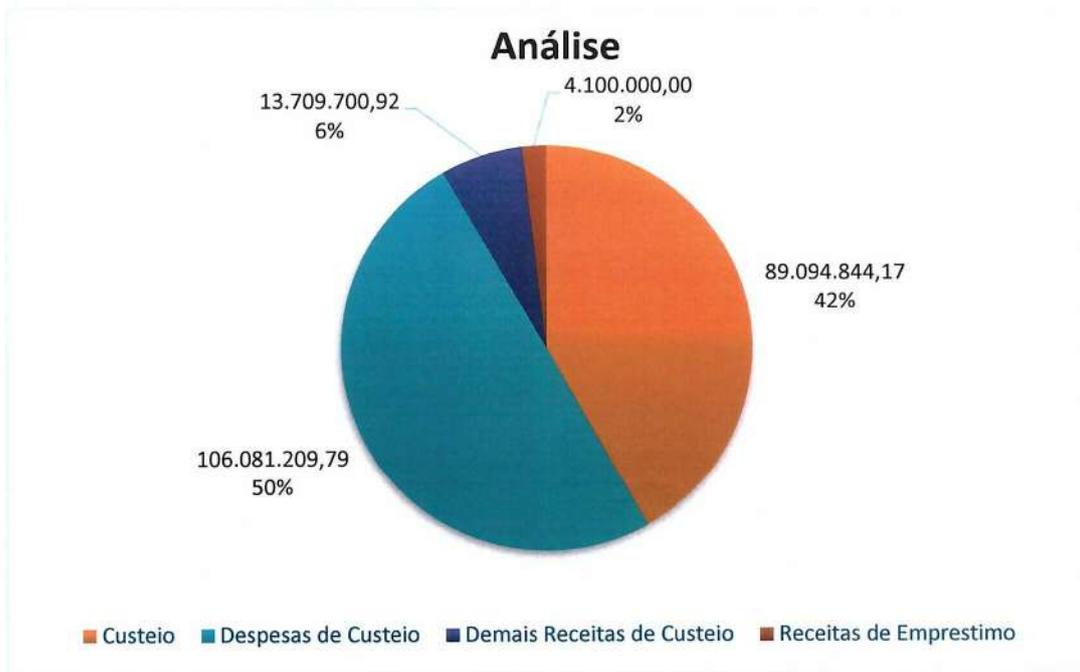
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036

Referente ao valor de investimento para obras e equipamentos que previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (cem por cento), sendo executado aproximadamente 10% (dez por cento) das despesas previstas, portanto a execução do investimento apresentou um resultado superavitário em R\$ 2.895.868,32 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) em 31/12/2020.

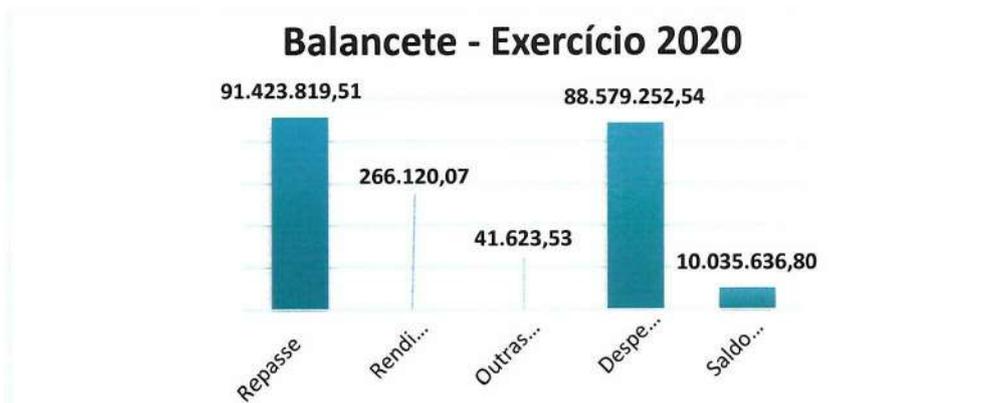
Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios mensais de execução financeira elaborado pelo DPC/CPCSS.

II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



III. BALANCETE FINANCEIRO

Em análise ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, foram observadas inconsistências na execução motivados pelo saldo de investimento que não foi contabilizado dentro do mês de competência (outubro/2020). Constatou-se que a variação negativa apresentada no mês de novembro de 2020 refere-se ao lançamento em duplicidade em outras entradas financeiras ao longo da execução.



Fonte: Websaass

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através do relatório conclusivo anual, demonstra apontamentos de glosa nas despesas institucionais não comprovadas pela OSC e tarifas de movimentações bancárias no valor de R\$ 4.179.662,10 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos), devendo ser restituído ao Erário.

A OSC apresentou sua defesa com o envio de documentos comprobatórios, o que possibilitou a elaboração de novo parecer por parte do DPC/CPCSS com as retificações necessárias. Que apresentam as seguintes considerações: As despesas com tarifas bancárias, juros e multas foram encaminhados a Assessoria Jurídica para elaboração do parecer sobre a regularidade desta despesa, sendo informado que não é permitida sua execução com recursos da administração pública, no entanto, ao analisar os Termos Aditivos que tratam do plano de trabalho e foram pactuados durante o exercício de 2020 entre OSC e CRS-SE, nota-se que no plano orçamentário foi previsto despesas com encargos bancários conforme item 9.03.01 do Plano Orçamentário. Desta forma, a glosa no valor de R\$ 15.881,25 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente as tarifas bancárias, foi desconsiderada.

Quanto aos apontamentos relacionados as despesas institucionais não comprovadas foi realizado nova análise dos documentos apresentados como defesa da OSC, sendo necessário restituição ao Erário no valor total de R\$ 102.979,26 (cento e dois mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

(I). Aprovada a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036

(II). **Aprovada com ressalvas** a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

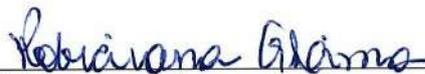
(III). **Reprovada** a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas das linhas de serviços e de equipe mínima dentro dos critérios vivenciados em todo o período de pandemia da COVID 19, onde os apontamentos foram avaliados pelas Supervisões Técnicas e Coordenadorias responsáveis pelo acompanhamento dos contratos e as devidas medidas aplicadas conforme descritos em portarias e legislações de apoio, sendo respeitada a obrigação contratual em todo o período.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, aguardando ressarcimento até o presente momento, cabendo aos setores responsáveis à adoção de medidas previstas na legislação vigente para efetuar ressarcimento junto à OSC.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por aprovar com ressalvas as contas do Contrato R015/2015, no ano calendário de 2020, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024



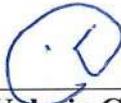
Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF



Maria Angelica Crevelim

RF: 719.259.2



Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789.1



Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634.3



Eduardo Schincariol Saconi

RF: 830.546.3



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036



Janice Olivia Galvane
RF: 544.765.8

Ausente

Maria Regina da Costa e Silva
Representante da Sociedade Civil



Rubens Alves Pinheiro Filho
Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5461-9036